
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 409789AB1E84947C9170274AADDE296F04BD3955

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/SISAM/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/SISAM/2022

1 - PREÂMBULO

O Serviço de Infraestrutura Saneamento e Abastecimento de Água Municipal, de São João Batista, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 26 de abril de maio, com início às 08h30min, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 8h15min do dia 26 de maio de 2022.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES) COM CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do ANEXO “I” deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

4.2. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME A EMPRESA:

4.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.

4.2.2. Estrangeira que não funcione no País.

4.2.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.

4.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal.

4.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensas, que por esta tenham sido declaradas inidôneas ou constem

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São João Batista, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo SISAM para a aquisição dos materiais objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital de Pregão.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
 - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
 - SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
 - CNPJ 07.585.406/0001-22
 - Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br
-

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.

6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.

6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.

6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações e ainda que apresentarem valores acima dos contidos no Anexo “I” deste Edital, serão desconsiderados.

6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.14. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

6.15. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 200,00 (duzentos reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.7. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).

8.7.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

9.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para envio da proposta.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, SE NECESSÁRIO, o Pregoeiro encaminhará o processo ao SISAM, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais sede da licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (**ATENÇÃO**: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina, deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5, no endereço <https://esaj.tjsc.br>, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>);
- i) Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (– Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006) OU certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- OBS. As empresas que não se enquadrarem como ME e EPP não são obrigadas a apresentar tais documentos.
- j) Declaração de habilitação e de veracidade. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo.
- k) Declaração de inexistência de fatos impeditivos. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- l) Declaração de conhecimento do edital. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- m) Declaração de que não possui servidor público. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
-

- n) Declaração de que não emprega menor de idade. A licitante deverá apresentar declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo.
- o) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestando que a empresa proponente executou ou está executando os serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;
- p) PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) em nome da empresa licitante;
- q) Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais – CTF/APP, nos termos da Instrução Normativa nº 11, de 13 de abril de 2018 do IBAMA, Lei Federal nº 6.938/1981, art. 17, II e Lei Federal nº 12.305/2010, art. 8º, XVII, em nome da empresa licitante;
- r) Certidão de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) na entidade competente, sede da licitante. A empresa vencedora do certame deverá apresentar certidão atualizada anualmente;
- s) Certidão de registro do Responsável Técnico (pessoa física) na entidade competente, sede da licitante;
- t) Comprovação de que o Responsável Técnico indicado no item anterior faz parte do quadro de empregados, de sócios ou de prestadores de serviço da empresa licitante. A comprovação se dará através de: prova de registro no Ministério do Trabalho ou Contrato Social registrado na Junta Comercial ou Contrato de prestação de serviços;
- u) Declaração de que possui condições, até a data de início da prestação dos serviços objetos deste Edital, de mobilizar pessoal de campo (motorista e ajudantes (garis), capacitados e em número suficiente, para a execução dos serviços.
-

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

11.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.2.2. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

11.3.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “b” a “f” do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São João Batista ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São João Batista, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões na Diretoria de Compras.

11.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.6.1. A empresa licitante que for declarada vencedora do certame deverá apresentar os documentos abaixo para que seja formalizada a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato:

a) Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro do seu prazo de validade, para coleta e o Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais. No caso de apresentação de Licença Ambiental de Operação – LAO, para Transporte de Produto Perigoso TPP, deve estar escrito no verso autorização para a coleta e transporte do Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;

b) Cópia autenticada dos certificados de propriedade dos veículos que realizarão a coleta e o transporte, com a respectiva licença ambiental fornecida por órgão competente, e acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR1.

12 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:

14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm>.

14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.

14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante em anexo), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17, deste Edital.

15.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

15.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termos aditivos.

16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) material(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:

17.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

17.2.2. Rescisão Contratual.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) material(s) não entregue(s).

17.3.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1.e 17.3. será o valor inicial do Contrato.

17.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de São João Batista, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

17.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

17.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

18 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados, sem ônus, em todas as vias oficiais abertas a circulação de veículos ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbanos e rural do Município de São João Batista, SC.

18.2. Os serviços serão prestados no PERÍODO NOTURNO, com início às 18 (dezoito) horas e os trechos deverão ser cumpridos até o final de cada dia de

coleta. A CONTRATADA deverá respeitar as indicações da tabela abaixo, que eventualmente poderá sofrer alterações na ordem dos dias da semana:

Domingo	Terça-feira	Quinta-feira
Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.	Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.	Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.
Segunda-feira	Quarta-feira	
Bairros: Centro cidade Baixa II, Cardoso, Ribanceira do Norte, Krequer, Carmelo de Dentro, Carmelo de Fora, Tajuba I e Rio do Braço.	Bairros: Centro cidade Baixa II, Cardoso, Ribanceira do Norte, Krequer, Carmelo de Dentro, Carmelo de Fora, Tajuba I e Rio do Braço.	

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte da licitante, devidamente atestada pelo responsável.

19.2. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA apresentar junto com a nota fiscal eletrônica os tickets diários de pesagem e relatório.

19.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais irregularidades forem sanadas.

19.4. A Nota Fiscal somente será liquidada quando a mesma estiver em total conformidade com as seguintes especificações: Descrição detalhada do bem contendo as especificações da proposta apresentada; número do processo de licitação, número da modalidade de licitação, número do contrato e dados bancários para Contratada.

19.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao fator gerador cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.8. A(s) despesa(s) decorrente(s) da aquisição dos veículos, objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022: Recursos próprios.

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
13	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.28.00.00.00

20 - DAS OBRIGAÇÕES

20.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

20.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços seguindo todas as rotas determinadas pelo SISAM, conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência, sem deixar lixo sem recolhimento, sob pena de aplicação de multas contratuais e/ou de rescisão antecipada do contrato.

20.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação os 02 (dois) veículos auto compactadores com capacidade mínima de 15m³, fabricados em 2012 ou em ano posterior, evitando que a coleta seja interrompida por falta de veículo apto. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva, sistema de rastreamento via satélite, cones de sinalizadores, triângulo de sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

20.4. A CONTRATADA obriga-se a manter todos os veículos segurados.

20.5. A CONTRATADA obriga-se a manter 02 (duas) equipes de trabalho, sendo que cada equipe será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

(garis), devendo ser previsto o índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

20.6. A CONTRATADA obriga-se em caso de problemas com caminhão, falta de funcionário da equipe em substituí-los no prazo máximo de até 2 (duas) horas, para que os serviços de coletadas não sejam prejudicados.

20.7. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as equipes de trabalho devidamente uniformizadas bem como portar todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

20.8. A CONTRATADA obriga-se em caso de reclamações do contribuinte ou falhas na prestação dos serviços, retornar ao local e refazer o trabalho em até 12 (doze) horas.

20.9. A CONTRATADA obriga-se a pesar todo o resíduo recolhido, bem como a apresentar junto à nota fiscal eletrônica todos os tickets diários de pesagem e respectivo relatório.

20.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer anualmente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços do objeto da presente licitação.

20.11. Após coletados os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio e seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

20.12. Todas as despesas com quebra de veículos, acidentes e danos causados são de responsabilidade da CONTRATADA.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São João Batista.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. O SISAM reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

21.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São João Batista não serão consideradas como motivos para impugnações

22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência/ Descrição e preço máximo;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui servidor público;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

São João Batista, 10 de maio de 2022.

Augusto Correia Junior

Pregoeiro Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comerciais (com características domiciliares) através de caminhões compactadores com capacidade mínima para 15m³ de lixo coletado, para atender as necessidades do município de São João Batista, SC, conforme especificações e quantitativos descritos.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Relação do item da presente licitação contendo a descrição detalhada, quantitativo e valor de referência.

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Preço unitário por mês	Preço total máximo
01	12	Mês	Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compactáveis domiciliares e comerciais (com características domiciliares), mediante utilização de 02 (dois) caminhões compactadores com capacidade mínima para 15m ³ de lixo coletado, e com equipe de trabalho composta por, no mínimo, 02 (dois) motoristas e 06 (seis) ajudantes (garis), para a prestação dos serviços conforme definido no Termo de Referência, para atender as necessidades do Município de São João Batista, SC.	71.200,00	854.400,00
Total Máximo Geral					R\$ 854.400,00

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

4 - DA COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

4.1. A coleta consiste na operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por residências, prédios públicos e estabelecimentos comerciais, situados em vias públicas urbanas e rurais abertas ao tráfego de veículos, do município de São João Batista.

4.2. Os resíduos deverão ser acondicionados pelos munícipes geradores em recipientes adequados e limitados a 45 kg por estabelecimento ou imóvel.

4.3. Após coletados os resíduos sólidos urbanos, tanto o seu manuseio como o seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.4. Serão excluídos dos serviços de coleta, os seguintes tipos de resíduos: animais mortos de grande porte, materiais radioativos, resíduos líquidos de toda espécie, restos de móveis, entulho de materiais de construção e troncos gerados na poda de árvores.

5 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados, sem ônus, em todas as vias oficiais abertas à circulação de veículos ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbanos e rural do Município de São João Batista, SC.

5.2. Os serviços serão prestados no PERÍODO NOTURNO, com início às 18 (dezoito) horas e os trechos deverão ser cumpridos até o final de cada dia de coleta. A CONTRATADA deverá respeitar as indicações da tabela abaixo, que eventualmente poderá sofrer alterações na ordem dos dias da semana:

Domingo	Terça-feira	Quinta-feira
Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.	Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.	Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.
Segunda-feira	Quarta-feira	
Bairros: Centro cidade Baixa II, Cardoso, Ribanceira do Norte, Krequer, Carmelo de Dentro, Carmelo de Fora, Tajuba I e Rio do Braço.	Bairros: Centro cidade Baixa II, Cardoso, Ribanceira do Norte, Krequer, Carmelo de Dentro, Carmelo de Fora, Tajuba I e Rio do Braço.	

6 - DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

6.1. Uma vez coletados os resíduos sólidos urbanos, é responsabilidade da Contratada efetuar o transporte da carga coletada até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Vidal Serafim Machado, s/nº, bairro Cardoso, São João Batista, SC, onde os caminhões serão pesados para efeito de contabilização do SISAM.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para participação no certame as interessadas deverão apresentar:

a)- Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, atestando que a empresa proponente executou ou está executando os serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais;

b)- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) em nome da empresa licitante;

c)- Cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais – CTF/APP, nos termos da Instrução Normativa

nº 11, de 13 de abril de 2018 do IBAMA, Lei Federal nº 6.938/1981, art. 17, II e Lei Federal nº 12.305/2010, art. 8º, XVII, em nome da empresa licitante;

d)- Certidão de registro da empresa licitante (pessoa jurídica) na entidade competente, sede da licitante. A empresa vencedora do certame deverá apresentar certidão atualizada anualmente;

e)- Certidão de registro do Responsável Técnico (pessoa física) na entidade competente, sede da licitante;

f)- Comprovação de que o Responsável Técnico indicado no item anterior faz parte do quadro de empregados, de sócios ou de prestadores de serviço da empresa licitante. A comprovação se dará através de: prova de registro no Ministério do Trabalho ou Contrato Social registrado na Junta Comercial ou Contrato de prestação de serviços;

g)- Declaração de que possui condições, até a data de início da prestação dos serviços objetos deste Edital, de mobilizar pessoal de campo (motorista e ajudantes (garis), capacitados e em número suficiente, para a execução dos serviços.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA PELA CONTRATADA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.2.1 A empresa licitante que for declarada vencedora do certame deverá apresentar os documentos abaixo para que seja formalizada a adjudicação do objeto e a assinatura do contrato:

a)- Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro do seu prazo de validade, para coleta e o Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais. No caso de apresentação de Licença Ambiental de Operação – LAO, para Transporte de Produto Perigoso TPP, deve estar escrito no verso autorização para a coleta e transporte do Resíduos Sólidos Urbanos – RSU;

b)- Cópia autenticada dos certificados de propriedade dos veículos que realizarão a coleta e o transporte, com a respectiva licença ambiental fornecida por órgão competente, e acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR1.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços seguindo todas as rotas determinadas pelo SISAM, conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência, sem deixar lixo sem recolhimento, sob pena de aplicação de multas contratuais e/ou de rescisão antecipada do contrato.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação os 02 (dois) veículos auto compactadores com capacidade mínima de 15m³, fabricados em 2012 ou em ano posterior, evitando que a coleta seja interrompida por falta de veículo apto. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva, sistema de rastreamento via satélite, cones de sinalizadores, triângulo de sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

8.4. A CONTRATADA obriga-se a manter todos os veículos segurados.

8.5. A CONTRATADA obriga-se a manter 02 (duas) equipes de trabalho, sendo que cada equipe será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes (garis), devendo ser previsto o índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

8.6. A CONTRATADA obriga-se em caso de problemas com caminhão, falta de funcionário da equipe em substituí-los no prazo máximo de até 2 (duas) horas, para que os serviços de coletadas não sejam prejudicados.

8.7. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as equipes de trabalho devidamente uniformizadas bem como portar todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

8.8. A CONTRATADA obriga-se em caso de reclamações do contribuinte ou falhas na prestação dos serviços, retornar ao local e refazer o trabalho em até 12 (doze) horas.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

8.9. A CONTRATADA obriga-se a pesar todo o resíduo recolhido, bem como a apresentar junto à nota fiscal eletrônica todos os tickets diários de pesagem e respectivo relatório.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a fornecer anualmente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços do objeto da presente licitação.

8.11. Após coletados os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio e seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.12. Todas as despesas com quebra de veículos, acidentes e danos causados são de responsabilidade da CONTRATADA.

9 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termos aditivos.

10 - DOS REAJUSTES

10.1. Eventual reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

10.2. Havendo renovação do prazo de vigência do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA apresentar junto com a nota fiscal eletrônica os tickets diários de pesagem e relatório.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

11.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Diretor Operacional e do Coordenador de Coleta e Resíduos Sólidos.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo atraso injustificado na entrega da balança rodoviária objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
Rescisão Contratual.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

14.4. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) material(s) não entregue(s).

14.5. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.7. Rescisão Contratual.

14.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens anteriores será o valor inicial do Contrato.

14.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SISAM, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.11. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

14.12. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

14.13. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
 - RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
 - SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
 - CNPJ 07.585.406/0001-22
 - Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br
-

14.14. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

14.15. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

16 - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório ____/SISAM/2022

Pregão Eletrônico ____/SISAM/2022

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:		
Endereço:						
Bairro:				Cidade:		
CEP:				E-mail para assinatura digital:		
Telefone:				Fax:		
Banco:				Conta Bancária:		
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (_____)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal de São João Batista/SC.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º ____/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

Prezados Senhores,

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL E A EMPRESA _____.

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), neste ato representado pela Diretora Executiva, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/SISAM/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços constantes de sua Proposta Comercial: *[informar neste campo o número do item adjudicados à contratada através do processo licitatório]*

_____.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/SISAM/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados, sem ônus, em todas as vias oficiais abertas a circulação de veículos ou que venham a ser abertas, situadas nos perímetros urbanos e rural do Município de São João Batista, SC.

2.2. Os serviços serão prestados no PERÍODO NOTURNO, com início às 18 (dezoito) horas e os trechos deverão ser cumpridos até o final de cada dia de coleta. A CONTRATADA deverá respeitar as indicações da tabela abaixo, que eventualmente poderá sofrer alterações na ordem dos dias da semana:

Domingo	Terça-feira	Quinta-feira
Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.	Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.	Bairros: Centro cidade alta I, Ribanceira do Sul, Tajuba II, Jardim São Paulo, Timbé e Timbezinho.
Segunda-feira	Quarta-feira	
Bairros: Centro cidade Baixa II, Cardoso, Ribanceira do Norte, Krequer, Carmelo de Dentro, Carmelo de Fora, Tajuba I e Rio do Braço.	Bairros: Centro cidade Baixa II, Cardoso, Ribanceira do Norte, Krequer, Carmelo de Dentro, Carmelo de Fora, Tajuba I e Rio do Braço.	

2.3. DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

2.3.1. Uma vez coletados os resíduos sólidos urbanos, é responsabilidade da Contratada efetuar o transporte da carga coletada até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Estrada Vidal Serafim Machado, s/nº, bairro Cardoso, São João Batista, SC, onde os caminhões serão pesados para efeito de contabilização do SISAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, se houver interesse

das partes, por novos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, através de termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela aquisição da balança rodoviária prevista na Cláusula Primeira, bem como pelos serviços de instalação e de verificação de aptidão de funcionamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), sendo pago em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

4.2. A despesa decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022: Recursos próprios.

Cod. Red.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
13	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.28.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 15 (décimo quinto) dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2. O pagamento somente será efetuado se a CONTRATADA apresentar junto com a nota fiscal eletrônica os tickets diários de pesagem e relatório.

5.3. Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos objetos desta licitação.

6.2. Aplicar penalidades, quando for o caso.

6.3. Prestar qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

6.4. Efetuar o pagamento no prazo, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e/ou servidor responsável, no setor competente.

6.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações estabelecidas.

6.6. Conferir no ato da entrega se os veículos estão de acordo com o que foi solicitado.

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

6.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços seguindo todas as rotas determinadas pelo SISAM, conforme disposto no item 5 deste Termo de Referência, sem deixar lixo sem recolhimento, sob pena de aplicação de multas contratuais e/ou de rescisão antecipada do contrato.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação os 02 (dois) veículos auto compactadores com capacidade mínima de 15m³, fabricados em 2012 ou em ano posterior, evitando que a coleta seja interrompida por falta de veículo apto. Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva, sistema de rastreamento via satélite, cones de sinalizadores, triângulo de sinalização luminosa, faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter todos os veículos segurados.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter 02 (duas) equipes de trabalho, sendo que cada equipe será composta por 01 (um) motorista e 03 (três) ajudantes (garis), devendo ser previsto o índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

7.7. A CONTRATADA obriga-se em caso de problemas com caminhão, falta de funcionário da equipe em substituí-los no prazo máximo de até 2 (duas) horas, para que os serviços de coletadas não sejam prejudicados.

7.8. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as equipes de trabalho devidamente uniformizadas bem como portar todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas de segurança aplicáveis e exigidas pela legislação brasileira.

7.9. A CONTRATADA obriga-se em caso de reclamações do contribuinte ou falhas na prestação dos serviços, retornar ao local e refazer o trabalho em até 12 (doze) horas.

7.10. A CONTRATADA obriga-se a pesar todo o resíduo recolhido, bem como a apresentar junto à nota fiscal eletrônica todos os tickets diários de pesagem e respectivo relatório.

7.11. A CONTRATADA obriga-se a fornecer anualmente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços do objeto da presente licitação.

7.12. Após coletados os resíduos sólidos urbanos, seu manuseio e seu transporte até a destinação final passam a ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.13. Todas as despesas com quebra de veículos, acidentes e danos causados são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Eventual reajuste do valor pactuado atenderá às normas a seguir e dependerá de proposta escrita do CONTRATADO, passando a vigorar apenas após a decisão administrativa favorável do CONTRATANTE e nos termos da respectiva decisão administrativa.

§1º Havendo prorrogação do presente contrato, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente, após cada período de doze meses a contar da data de início de sua vigência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), fornecido pelo IBGE, ou outro que vier a substituí-lo por determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega da balança rodoviária objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

10.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.1.3 Rescisão Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) material(s) não entregue(s).

10.2.1. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

10.2.3 Rescisão Contratual.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.2.2 anterior.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.e 10.2 será o valor inicial do Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao SISAM, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subseqüentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.7. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.2.4. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.8. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

- SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL
- RUA JOSÉ ANTÔNIO SOARES, 2533 – RIBANCEIRA DO SUL
- SÃO JOÃO BATISTA – SC / CEP 88240-000
- CNPJ 07.585.406/0001-22
- Fone/Fax (48) 3265 4237 / e-mail atendimento@sisam.sc.gov.br

10.8.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado como Fiscal de Contrato _____ (nome e cargo).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, SC, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: